

Palácio do Governo
CP nº 304, Várzea, Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telef: (+238) 261 01 25

Diretiva nº 14/DNS/2021

De 01 de dezembro

Volvidos oito meses do início da campanha de vacinação contra a COVID-19 em Cabo Verde já se conseguiu vacinar mais de 83% de adultos com uma primeira dose e 68% estão vacinados completamente.

Até então, os dados estatísticos parecem confirmar o esperado efeito protetor da vacinação contra a COVID-19, em relação ao desenvolvimento de consequências graves e ao risco aumentado de morte, para quem tem a infeção por SARS-CoV-2 e suas variantes. Isto porque com o avançar da vacinação, as complicações e as mortes foram muito mais frequentes em quem não estava vacinado.

Apesar disso, é sabido que determinadas pessoas podem ter o seu sistema imunitário mais deficiente e, muitas vezes, não conseguem produzir uma resposta imune protetora após uma série inicial de vacinação, o que pode fazer com que continuem vulneráveis ao SARS-CoV-2 e suas variantes. Para além disso, sabemos que com o tempo, a imunidade e a proteção clínica podem diminuir abaixo de uma taxa considerada suficiente, sobretudo nessa população. O objetivo de uma dose de reforço é voltar a estimular o sistema imunitário para restaurar a efetividade da resposta imune específica, caso a pessoa esteja exposta ao SARS-CoV-2 e suas variantes.

A 24 de novembro último, a variante B.1.1.529, denominada de Omicron, foi notificada pela primeira vez à Organização Mundial da Saúde (OMS) da África do Sul. Nos últimos dez dias, o número de infeções diagnosticadas neste país aumentou acentuadamente, coincidindo com a deteção da variante B.1.1.529, sendo o primeiro diagnóstico de uma amostra coletada a 9 de novembro último.

Esta variante foi classificada como uma “variante de preocupação” (VDP), considerando que apresenta um grande número de mutações, o que poderá facilitar a transmissão e aumentar o risco de reinfeção, quando comparada com outras VDPs. Contudo, os dados disponíveis até

agora ainda não permitem constatar que a Omicron pode causar doença mais grave em comparação com infeções provocadas pelas outras variantes de SARS-CoV-2.

Neste contexto, no sentido de mitigar possíveis as consequências graves do surgimento de mais uma VDP de SARS-CoV-2 e a sua circulação no Mundo a Direção Nacional da Saúde determina o seguinte:

- A aplicação de **uma dose de reforço** de vacina contra a COVID-19 para as pessoas com **idade igual ou superior a 60 anos**, para **aquelas que têm doenças crónicas, profissionais de saúde, bombeiros e pessoal do Serviço Nacional de Protecção Civil, profissionais dos pontos de entrada internacionais (portos e aeroportos), polícia, militares, professores e pessoal de apoio nas escolas, pessoal da aviação civil e marítimos, profissionais de turismo;**
- A aplicação da dose de reforço deve ser feita, pelo menos, **3 meses** após completar o **esquema inicial de vacinação** (duas doses ou uma dose, dependendo do tipo de vacina que foi aplicado) e não é obrigatória, mas é recomendável;
- A dose de reforço pode ser feita com a mesma vacina que a pessoa tomou no esquema inicial. Caso não for possível, a dose de reforço pode ser feita com uma vacina contra COVID-19 diferente, nomeadamente, Moderna e Pfizer-BioNTech (por exemplo, para quem foi vacinado com AstraZeneca ou Sinopharm). As recomendações da OMS agora permitem este tipo de combinação **para doses de reforço.**
- As doses de reforço devem ser registadas no DHIS2 e no cartão de vacinação, cujo modelo segue em anexo. As delegacias de saúde podem fazer fotocópias a preto e branco deste cartão de vacinação e carimbar com o selo da instituição. Depois é agrafado no cartão original, onde tem o registo do esquema inicial;
- **Esta diretiva tem efeitos imediatos**, sendo que cada delegacia de saúde deve salvaguardar o stock para não haver rutura e avisar atempadamente o PAV para a devida reposição.

Cumpra-se.
Notifique.

Cidade da Praia, 01 de dezembro de 2021

O Director Nacional de Saúde


/Dr. Jorge Noel Barreto/

